



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.307

Resolve sobre o pedido de reconsideração dos discentes Augusto César Cordeiro dos Santos, Juliana Mara Lemos, Otávio Soares de Oliveira e Sérgio Vinícius Castro Carvalho, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.261.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 373ª reunião ordinária, realizada em 16 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

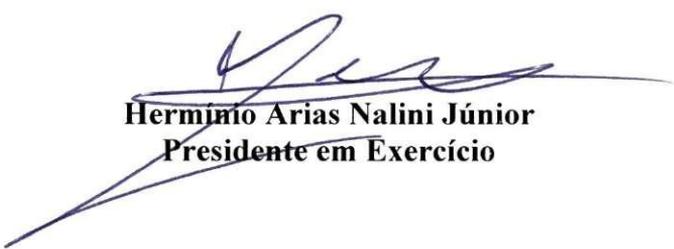
Considerando os pareceres dos colegiados de cursos e da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.080, que analisaram estes recursos,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pelos discentes relacionados abaixo, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 7.261, contra decisão proferida pela Portaria Reitoria nº 671/2017, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, que determinou o jubramento de seus respectivos cursos, modalidade de ensino presencial.

Recorrentes	Cursos	Requerimentos
Augusto César Cordeiro dos Santos	Sistemas de Informação	4468/2017
Juliana Mara Lemos	Sistemas de Informação	4467/2017
Otávio Soares de Oliveira	Educação Física	1023/2017
Sérgio Vinícius Castro Carvalho	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1011/2017

Ouro Preto, 16 de novembro de 2017.


Herminio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício

